



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Poder Legislativo

SUBEMENDA Nº 002/2020

Autoria: Vereadores Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida), Demilson Nunes Siqueira, Oslen Dias dos Santos (Tuti) e Reinaldo de Souza (Lau).

MODIFICATIVA A EMENDA Nº 007/2020.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º da Emenda nº 007/2020:

.....
Art. 1º Altera o disposto no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 2.063/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1º - Altera a redação dos incisos I, IV e VIII, do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.579/2020 e acrescenta o § 4º no mesmo dispositivo que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - _____

§1º. _____

I - evitar circulação de pessoas do Grupo de Risco, exceto para atividades essenciais ou por recomendação médica;

(...)

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores, salvo quando se tratar de pessoas do mesmo convívio familiar, que vivam sob o mesmo teto;

(...)

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre;

(...)

§4º. Excetua-se a vedação do inciso VIII do § 1º do presente artigo:

I - as atividades essenciais ou por recomendação médica;

II - jogos e treinamento de futebol profissional, amador, de lazer e recreação, bem como treinos e provas de laço, vedada à presença de público externo;

.....
Art. 2º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 2º da Emenda nº 007/2020:

.....
Art. 2º Altera o disposto no Artigo 2º do Projeto de Lei nº 2.063/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º - Revoga os incisos **I** e VIII e altera o inciso IX do caput do artigo 3º, bem como os incisos I, III e IV do § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.579/2020, que passam a ter a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Poder Legislativo

Art. 3º _____

I – (revogado);

(...)

VIII – (revogado);

IX - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas, exceto estabelecimentos com entretenimento adicional, como música ao vivo, e ainda a realização, sem presença de público, de treinos e provas de laço.

§ 2º _____

I – restaurantes, lanchonetes/padarias e similares devem fomentar as entregas por *delivery*, bem como para atendimentos com consumo no local e retiradas de pedidos no estabelecimento devem observar o toque de recolher, caso estabelecido;

(...)

III – academias de musculação/aeróbicos e lutas, desde que os não mantenham contato físico, devem observar o horário de funcionamento respeitando o toque de recolher, caso estabelecido;

IV – missas, cultos e celebrações religiosas devem ser realizadas preferencialmente de maneira virtual, todavia caso sejam realizadas presencialmente devem observar o toque de recolher, caso estabelecido.

.....
Sala das Sessões

Alta Floresta – MT., 28 de agosto de 2020.

Aparecida Scatambuli Siculo (Cida)
Vereadora

Demilson Nunes Siqueira
Vereador

Oslén Dias dos Santos (Tuti)
Vereador

Reinaldo de Souza (Lau)
Vereador